



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2013.
PROCESSO LICITATORIO Nº 108/2013.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediada a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2013, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, visando registrar os preços, **POR ITEM**, para futuros e eventuais serviços de **contratação de empresa(s) para realização de cursos para Clubes de Mães, Programa Projovem Adolescente, Beneficiários do Programa Bolsa Família e Famílias e/ou Indivíduos atendidos pelo CRAS e pelo CREAS com recursos oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS PARA CLUBES DE MÃES, PROGRAMA PROJOVEM ADOLESCENTE, BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E FAMÍLIAS E/OU INDIVÍDUOS ATENDIDOS PELO CRAS E PELO CREAS COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME – MDS”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 29 de Maio de 2013.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 08h55min do dia 29/05/2013.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 29 de Maio de 2013, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

A presente licitação tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS PARA CLUBES DE MÃES, PROGRAMA PROJovem ADOLESCENTE, BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E FAMÍLIAS E/OU INDIVÍDUOS ATENDIDOS PELO CRAS E PELO CREAS COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME – MDS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”**, conforme especificações integrantes este Edital – Anexo I.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa n.º 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal n.º. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social e alterações **(a partir da ultima consolidação de Contrato Social)** ou outro instrumento de registro comercial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para os serviços do objeto da presente licitação é de R\$ 573.552,00 (quinhentos e setenta e três mil quinhentos e cinquenta e dois reais).

A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item que compõe o lote.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A **proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados até as 08h e 55m do dia 29/05/2013**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 049/2013

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

Data da Abertura: 29 de Maio de 2013.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 049/2013

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

Data da Abertura: 29 de Maio de 2013.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

- da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.
2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
 3. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR ITEM**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) de serviços para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.
 4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.
 5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.
 6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.
 7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).
 8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.
 9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.
 10. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:
 - a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital de licitação;
 - b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. A proponente deverá apresentar no envelope de Proposta de Preços, proposta de preços impressa e em mídia digital: (CD-R), Disquete ou Pen Drive, cujo arquivo e programa para preenchimento da proposta deverão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações do Município.

V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.
2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.
3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com **validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

1.2 **PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com **validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

OBS: Caso o documento exigido no item 1.2, letra "b", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item e total do item.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço Global do item.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, por meio de protocolo a ser realizado junto à divisão de protocolo, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

1. O registro do objeto desta licitação será feito **por ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nele registrados.

3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a ata poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.

5. A assinatura da ata estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata de registro de preços em nome da empresa.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. O objeto desta licitação terá seus preços registrados pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.

2. Os materiais que venham a ser utilizados para a realização dos cursos serão fornecidos pela CONTRATANTE. Apostilas, Certificados e demais itens necessários para a realização dos cursos serão de responsabilidade da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

3. As quantidades previstas no presente Edital – Anexo I, são apenas estimadas, não obrigado a Contratante a realizar a sua totalidade. O prazo de validade do presente registro de preços é de 12 (doze) meses e deverão ser realizados de acordo com a solicitação da Contratante.

4. A Carga Horária para cada curso e oficina, está definida no Termo de Referência – Anexo I, devendo a mesma ter seu início em 05 (cinco) dias após a solicitação pelo Departamento de Promoção Humana, correndo por conta da Contratada, os custos com profissionais que irão ministrar os cursos e palestras, como deslocamento, transporte e demais que venham a ocorrer para a respectiva realização dos cursos e palestras.

5. Local da realização – os cursos e oficinas serão realizadas em local a ser definido pela CONTRATANTE, dentro do perímetro urbano de Coronel Vivida - Pr.

6. Quando for solicitado a realização de algum curso ou oficina, a Contratada, deverá informar a Contratante os seguintes dados:

- o nome do profissional;
- a respectiva especialização;
- vínculo empregatício entre a Contratada e o profissional que realizará o curso e ou oficina.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação na Prefeitura, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

2. A Prefeitura reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pela Prefeitura.

3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Meio Ambiente.

2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
---------------------------	----------------	-------------------------------	-----------------	--------------	----------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

06/03	Fumas	06.003.08.244.0023.2.078	3.3.90.39	934	4225
06/03	Fumas	06.003.08.244.0023.2.079	3.3.90.39	934	4226
06/03	Fumas	06.003.08.244.0023.2.080	3.3.90.39	934	4227
06/03	Fumas	06.003.08.244.0023.2.082	3.3.90.39	934	4228
06/03	Fumas	06.003.08.244.0023.2.039	3.3.90.39	000	4217

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata de Registro de Preços.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos / serviços fornecidos.
11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
17. Integram o presente Edital:
- Anexo I – Termo de referência
 - Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
 - Anexo IV – **Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema**
 - Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 - Anexo VI – Modelo de Procuração
 - Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços
18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.
19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 15 de Maio de 2013.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
01	10	UND	CURSO DE MASSAS: CARGA HORÁRIA: 16 HORAS/AULA. Nº DE PARTICIPANTES: 20 PESSOAS. CONTEÚDO: HIGIENE E RECICLAGEM DE LIXO; MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS E CONFEÇÃO DE: RAVIÓLI DE BATATA; LASANHA DE PANQUECA; MASSA DE PIZZA E RECHEIOS; NHOQUE; MAÇARÃO AO MOLHO BRANCO E BOLONHESA; PANQUECAS DOCE E SALGADA; CANELONE; TORTEI DE ABÓBORA; PIROGUE.	1.740,00	17.400,00
02	10	UND	CURSO DE PRATOS VARIADOS: CARGA HORÁRIA: 08 HORAS/AULA. Nº DE PARTICIPANTES: 20 PESSOAS. CONTEÚDO: HIGIENE E RECICLAGEM DE LIXO; MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS E CONFEÇÃO DE: STROGONOFRE DE CARNE; ROCAMBOLE ÁRABE; LASANHA DE BATATAS; ARROZ A GREGA; PEIXE A DELICIA; LÍNGUA AO MOLHO; TORTA DE BANANA; POLENTA RECHEADA; BIFE A PARMEGIANA; TORTA COMPLETA; FAROFA.	1.095,00	10.950,00
03	05	UND	CURSO DE CONSERVAS: CARGA HORÁRIA: 08 HORAS/AULA. Nº DE PARTICIPANTES: 20 PESSOAS. CONTEÚDO: HIGIENE E RECICLAGEM DE LIXO. MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS E CONFEÇÃO DE: CONSERVAS DE PEPINO; CHUCHU; CEBOLA; COUVE-FLOR; CENOURA; BETERRABA; REPOLHO; BERINJELA; ABÓBORA; FRUTAS DIVERSAS.	1.095,00	5.475,00
04	10	UND	CURSO DE SOBREMESAS: CARGA HORÁRIA: 08 HORAS/AULA. Nº DE PARTICIPANTES: 20 PESSOAS. CONTEÚDO: HIGIENE E RECICLAGEM DE LIXO. MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS E CONFEÇÃO DE: PUDIM GELADO; PAVÊ DE CHOCOLATE COM MARACUJÁ; QUINDIM DE FUBÁ; TORTA DE BOLACHA MARIA; ROCAMBOLE DE LARANJA; PUDIM DE BANANA; SORVETE DE GELATINA COM CALDA DE MORANGO; TORTA GELADA DE AMENDOIM; BOLO DE SAGU; TORTA DE CÔCO COM ABACAXI; TORTA DE PÊSSEGO; SURPRESA DE ABACAXI E SUSPIRO; PUDIM TRADICIONAL.	1.095,00	10.950,00
05	10	UND	CURSO DE TORTAS E SALGADOS: CARGA HORÁRIA: 08 HORAS/AULA. Nº DE PARTICIPANTES: 20 PESSOAS. CONTEÚDO HIGIENE E RECICLAGEM DE LIXO. MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS E CONFEÇÃO DE: EMPADÃO DE FRANGO; PUDIM DE PÃO SALGADO; TORTA DE MANDIOCA; TORTA DE LEGUMES; BOLINHA DE QUEIJO; COXINHA; PÃO DE QUEIJO; PASTEL; RISOLIS; PETISCO ASSADO DE RICOTA; ESFHIAS; PÃO DE MANDIOQUINHA; KIBE.	1.095,00	10.950,00
06	05	UND	CURSO DE BOLACHAS: CARGA HORÁRIA: 20 HORAS/AULA. Nº DE PARTICIPANTES: 20 PESSOAS. CONTEÚDO HIGIENE E RECICLAGEM DE LIXO. MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS E CONFEÇÃO DE: BOLACHA CASEIRA; ROSCA DE FUBÁ; BOLACHA DE	2.445,00	12.225,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

			MANTEIGA COM COCO; ALFAJOR; BELISCÃO; SEQUILHO DE AMENDOIM; SEQUILHO DE COCO; BOLACHA DE AÇÚCAR MASCADO; BOLACHA CASEIRA COM GLACÊ.		
07	05	UND	CURSO DE BOLOS E TORTAS: CARGA HORÁRIA: 24 HORAS/AULA. Nº DE PARTICIPANTES: 20 PESSOAS. CONTEÚDO: HIGIENE E RECICLAGEM DE LIXO. MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS E CONFEÇÃO DE: TORTA GELADA DE AMENDOIM; TORTA MUSSE DE CHOCOLATE; ROCAMBOLE DE NOZES COBERTO COM CHOCOLATE; TORTA DOCE DE LEITE; TORTA ALEMÃ; BOLO TOALHA FELPUDA COM COBERTURA; BOLO PRESTIGIO; TORTA DE MORANGO; BOLO FLORESTA NEGRA; BOLO COM RECHEIOS DE FRUTAS.	2.820,00	14.100,00
08	05	UND	CURSO DE REAPROVEITAMENTO DE ALIMENTOS: CARGA HORÁRIA: 08 HORAS/AULA. Nº DE PARTICIPANTES: 20 PESSOAS. CONTEÚDO: HIGIENE E RECICLAGEM DE LIXO. MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS E CONFEÇÃO DE: FOLHAS DE BETERRABA; FOLHAS DE CENOURA; SOBRA DE FEIJÃO; SOBRA DE ARROZ; SOBRA DE MANDIOCA; CASCA DE MELANCIA; CASCA DE ABÓBORA.	1.095,00	5.475,00
09	10	UND	CURSO DE PANIFICACAO: CARGA HORÁRIA: 20 HORAS/AULA. Nº DE PARTICIPANTES: 20 PESSOAS. CONTEÚDO: HIGIENE E RECICLAGEM DE LIXO. MANIPULACAO DE ALIMENTOS E CONFECAO DE: PAO CASEIRO, PAO FRANCES; PAO FATIADO; BROA DE MILHO; PAO SOVADO; CUCA DE LARANJA; CUCA ALEMA; CUCA RECHEADA; SONHO; PAO DE CENTEIO; PANETONE; CROISSANT, PAO DE QUEIJO, SONHO, BOLACHA.	2.720,00	27.200,00
10	05	UND	CURSO DE MANICURE E PEDICURE: CARGA HORARIA: 30 HORAS/AULA - DIVIDIDAS EM 10 ENCONTROS DE 03 HORAS CADA. Nº DE PARTICIPANTES: 20 PESSOAS. CONTEUDO: TECNICAS ADEQUADAS DE HIGIENE E PREPARACAO DE UNHAS, CUIDADOS NECESSARIOS PARA CUIDAR DOENÇAS, CUIDADOS NECESSARIOS AO FAZER UNHAS COM PORTADORES DE DOENÇAS, ARTE DE FAZER UNHAS, INFORMACOES UTEIS, ATENDIMENTO, CUIDADO COM SUA SAUDE, ANATOMIA E ESTRUTURA DA UNHA, TECNICAS DE MAO NA AGUA E SECO, AULAS PRATICAS, DECORADAS, FRANCEZINHO.	2.385,00	11.925,00
11	05	UND	CURSO DE CABELEREIRO: CARGA HORARIA: 48 HORAS/AULA. Nº DE PARTICIPANTES: 20 PESSOAS. CONTEUDO: CABELEIREIRO BASICO, APRENDENDO DO INICIO DA PROFISSAO, ESCOVAR, CORTE SIMPLES, LAVAR, HIDRATAR, RELAXAMENTO, COLORIMETRIA, DESCOLORACAO, LAVAR E SECAR COM USO DE SECADOR E CHAPINHA, MODELAR CABELOS, PRINCIPAIS TECNICAS DE PENTEADOS, QUIMICA EM GERAL, HIGIENE, MANUSEIO DE UTENSÍLIOS, COQUES, MECHAS, TRANÇAS E SUAS VARIACOES, TORCIDOS.	3.966,00	19.830,00
12	10	UND	CURSO DE PRODUTOS DE LIMPEZA: CARGA HORARIA: 30 HORAS/AULA. Nº DE PARTICIPANTES: 20 PESSOAS. CONTEUDO: HIGIENE E RECICLAGEM DE LIXO. COMO FABRICAR PRODUTOS DE LIMPEZA; CRIANDO UM COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA; RECEITAS DE PRODUTOS DE LIMPEZA ECOLOGICAS.	2.230,00	22.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

13	05	UND	CURSO DE TECNICAS DE VENDAS: CARGA HORARIA: 24 HORAS/AULA. Nº DE PARTICIPANTES: 25 PESSOAS. CONTEUDO: A IMPORTANCIA DO VENDEDOR; FUNCAO DO PROFISSIONAL DE VENDAS; USO DAS TECNICAS DE VENDAS E PLANEJAMENTO; CONHECENDO CLIENTES E ATENDENTES; REGRAS PARA UM BOM ATENDIMENTO; VENDA ATIVA E PASSIVA; IDENTIFICANDO NECESSIDADES DO CLIENTE; FECHAMENTO DAS VENDAS; POS VENDA; O FUTURO DO PROFISSIONAL DE VENDAS; MOTIVACAO PROFISSIONAL EM VENDAS.	3.120,00	15.600,00
14	05	UND	CURSO DE SECRETARIADO / ATENDENTE: CARGA HORARIA: 24 HORAS / AULA, Nº DE PARTICIPANTES: 25 PESSOAS. CONTEUDO: TRABALHO DO RECEPCIONISTA / TELEFONISTA; TECNICAS DE COMUNICACAO; O TELEFONE; PABX, PBX, E KS; CALL CENTER; SERVICOS DE COMPANHIAS TELEFONICAS; ORGANIZACAO DE EMPRESAS; EQUIPAMENTOS DE UM ESCRITORIO; O ARQUIVO E AS TECNICAS DE ARQUIVAMENTO; DOCUMENTOS COMERCIAIS; PORTUGUES PREATICO; CORRESPONDENCIAS; SERVIÇO POSTAL; ROTINA DE SECAO DE CORRESPONDENCIA E ARQUIVO.	3.120,00	15.600,00
15	03	UND	CURSO DE CONFEITEIRO BASICO: CARGA HORARIA: 100 HORAS/AULA. Nº DE PARTICIPANTES: 20 A 25 PESSOAS. CONTEUDO: QUALIFICACAO SOCIAL 20 HORAS/AULA: TECNOLOGIA SOBRE MATERIAS PRIMAS E PROCESSOS; HIGIENE E RECICLAGEM DE LIXO; BALANCEAMENTO DE RECEITAS; EQUIPAMENTOS UTILIZADOS EM CONFEITARIA; QUALIFICACAO PROFISSIONAL 80 HORAS/AULA: CONFEITARIA; DECORACAO; PANIFICACAO FINA; DOCINHOS DE FESTA-MINI PRESTIGIO; CAMAFEU DE NOZES; CAJUZINHO DE CHOCOLATE: BRIGADEIRO TRADICIONAL; BEIJINHO DOCE DE MORANGO; CASADINHOS; BEIJINHO TRADICIONAL DE COCO; CAJUZINHO TRADICIONAL; OLHO DE SOGRA; DOCINHO DE LEITE NINHO; PACOCA CASEIRA; BEIJO DE MULATA; DOCINHO DE NOZES; DOCINHO DE MORANGO TORTAS; RECHEIOS; DOCES ESPECIAIS	9.160,00	27.480,00
16	05	UND	CURSO QUALIDADE NO ATENDIMENTO TELEFONICO: CARGA HORARIA: 24 HORAS/AULA. Nº DE PARTICIPANTES: 25 PESSOAS. CONTEUDO: COMO ATENDER AO TELEFONE; ESTRATEGIAS PARA ATENDIMENTO TELEFONICO DE QUALIDADE; PADRONIZACAO DE ATENDIMENTO; A BUSCA DE SOLUCOES, MINIMIZANDO O DESCONFORTO DA ESPERA; A IMPORTANCIA DA AGILIDADE NO SERVICO TELEFONICO; CADASTRO DE INFORMACOES; MONITORAMENTO DE ATENDIMENTOS; AS MUDANCAS NAS TELECOMUNICACOES; LIDANDO COM RECLAMACOES; USO DO VOCABULÁRIO APROPRIADO AOS DIFERENTES CONTEXTOS.	3.120,00	15.600,00
17	10	UND	CURSO DE CROCHE: CARGA HORARIA: 20 HORAS/AULA. Nº DE PARTICIPANTES: 20 PESSOAS. CONTEUDO: TIPOS DE CROCHE, PONTOS BASICOS DO CROCHE, CORRENTINHA, PONTO ALTO E BAIXO, PONTO BAIXISSIMO, PONTO SEGREDO, QUADRADINHO DE CROCHE, CROCHE DUPLA FACE; CROCHE DIAGONAL.	1.850,00	18.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

18	10	UND	CURSO DE DECOUPAGEM: CARGA HORARIA: 32 HORAS/AULA. Nº DE PARTICIPANTES: 20 PESSOAS. CONTEUDO: PREPARACAO DAS PECAS, PINTURA, PREPARACAO DE TINTAS, COLORACAO, TECNICAS DE GUARDANAPO, CRAQUELE, COLAGEM E OUTRAS, TRABALHOS EM MADEIRA OU LATAS.	2.362,50	23.625,00
19	05	UND	CURSO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO: CARGA HORARIA: 40 HORAS/AULA. Nº DE PARTICIPANTES: 25 PESSOAS. CONTEUDO: AUXILIAR DE ESCRITORIO; ATENDIMENTO AO CLIENTE; DEPARTAMENTO PESSOAL; RECURSOS FINANCEIROS; MOTIVACAO; DEPARTAMENTO TRIBUTARIO; MARKETING; FLUXO DE CAIXA; FOLHA DE PAGAMENTO; RECIBO.	4.140,00	20.700,00
20	03	UND	CURSO DE GARCON: CARGA HORARIA: 40 HORAS / AULA. Nº DE PARTICIPANTES: 20 PESSOAS. CONTEUDO: RECEPCAO E ACOMODACOES DOS CLIENTES; FECHAMENTO DA CONTA; ATENDIMENTO EM GERAL; ETICA PROFISSIONAL; HIGIENE PESSOAL E UNIFORME; ATRIBUICOES DO GARCON.	3.490,00	10.470,00
21	01	UND	OFICINA DE TEATRO: CARGA HORARIA: 20 HORAS/AULA SEMANAIS - PERIODO DE 12 MESES. Nº DE PARTICIPANTES: 25 PESSOAS. CONTEUDO: TECNICAS DE INTERPRETACAO BASEADOS EM IMPROVISACAO; JOGOS DRAMATICOS; MONTAGENS DE CENA; DINAMICA DE DESINIBICAO INDIVIDUAL E GRUPAL; EXERCICIOS DE EXPRESSAO VOCAL E CORPORAL, DRAMATURGIA, EXPRESSAO DRAMATICA, MANIPULACAO DE BONECOS E FANTOCHES, TREINO VOCAL.	43.776,00	43.776,00
22	01	UND	OFICINA DE ARTE CIRCENSE: CARGA HORÁRIA: 20 HORAS/AULA SEMANAIS - PERIODO DE 12 MESES. Nº DE PARTICIPANTES: 25 PESSOAS. CONTEUDO: REFLEXAO, ALONGAMENTO, AQUECIMENTO, ESTUDO TEÓRICO, EXERCICIOS PARA ATIVIDADES CIRCENSES, CONTORCIONISMO, ACROBACIAS, MALABARISMO, EQUILIBRISMO, DRAMATURGIA COMICA, PIROFAGIA.	43.176,00	43.176,00
23	10	UND	CURSO DE ARTESANATO PINTURA EM TECIDO: CARGA HORARIA: 20 HORAS / AULA. Nº DE PARTICIPANTES: 20 PESSOAS. CONTEUDO: PINTURAS EM PANOS DE PRATO, PINTURA EM TECIDO (VARIAS TECNICAS), TECIDO (ALGODAO E JEANS), TELA, DECOUPAGEM EM TECIDO, PINTURA COUNTRY, COUNTRY FLORAL, PINTURA COM FOTOCOPIA, PINTURA EM BOLSAS, PINTURA EM CAMISETAS.	1.890,00	18.900,00
24	10	UND	CURSO DE MAQUIAGEM E AUTO MAQUIAGEM: CARGA HORARIA: 15 HORAS/AULA Nº DE PARTICIPANTES: 20 PESSOAS CONTEUDO: TECNICAS DE MAQUIAGEM; AULAS PRATICAS E TEORICAS; HIGIENE, TONIFICACAO, HIDRATACAO E PREPARACAO DA PELE; NOCOES BASICAS; INFORMACOES NECESSARIAS, COMO LOCAIS APROPRIADOS E TIPOS DE MAQUIAGENS, DIVERSAS OCASIOES; MAQUIAGEM PARA O DIA-A-DIA; UNIFORMIZACAO DA PELE E CORRECAO OU SUAVIZACAO DE MANCHAS E IMPERFEICOES; PROCEDIMENTOS E TÉCNICAS PARA A REMOCAO DE MAQUIAGEM.	1.532,50	15.325,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

25	10	UND	CURSO DE BORDADOS EM CHINELOS: CARGA HORARIA: 16 HORAS/AULA. Nº DE PARTICIPANTES: 20 PESSOAS. CONTEUDO: TECNICAS DE BORDADOS EM CHINELOS; AULAS PRATICAS E TEORICAS;	1.590,00	15.900,00
26	02	UND	CURSO DE ELETRECISTA: Nº DE CURSOS: 2 CARGA HORARIA: 40 HORAS/AULA. Nº DE PARTICIPANTES: 20 PESSOAS. CONTEUDO: ENERGIA E TRABALHO; CONDUTORES DE ENERGIA ELETRICA; FERRAMENTAS; ILUMINACAO E AMBIENTES; REDE ELETRICA; AMARRACAO E EMENDA DE FIOS; FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA; INSTRUMENTOS DE MEDICAO; CONDUTORES E ELETRODUTOS, A LEI DE OHM, POTENCIA ELETRICA, LIGACAO EM SERIE E EM PARALELO, SEGURANCA DE DEFEITOS EM INSTALACOES ELETRICAS, DISPOSITIVOS DE CONTROLE DE ILUMINACAO, CAMPAINHAS E CIGARRAS, PREVISAO DE CARGAS NA INSTALACAO RESIDENCIAL, AMARRACAO E EMENDA DE FIOS.	4.300,00	8.600,00
27	03	UND	CURSO PARA GESTANTES, IDOSOS E AUXILIARES: CARGA HORÁRIA: 24 HORAS/AULA. Nº DE PARTICIPANTES: 25 PESSOAS. CONTEUDO: ORIENTAR E INFORMAR, VISANDO UMA MELHORIA DE QUALIDADE DE VIDA DA FAMILIA; PROMOVER ESCLARECIMENTOS SOBRE O DESENVOLVIMENTO GESTACIONAL, FASES DA GESTACAO; CUIDADOS COM AS GESTANTES; GRAVIDEZ E SEXO; CUIDADOS COM HIGIENE; EMOCOES; ORIENTACAO PSICOLOGICA A FAMILIA; COMO EVITAR DOENCAS E ACIDENTES; INFORMACOES REFERENTES AOS PROGRAMAS DE ATENDIMENTO DO IDOSO E DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA CRIANCA.	3.290,00	9.870,00
28	03	UND	CURSO DE AUXILIAR DE COZINHA: CARGA HORARIA: 100 HORAS/AULA. Nº DE PARTICIPANTES: 20 PESSOAS CONTEUDO: QUALIFICACAO SOCIAL 20 HORAS/AULA: VALORES HUMANOS, ETICA E CIDADANIA; EDUCACAO AMBIENTAL; HIGIENE PESSOAL; RECICLAGEM DE LIXO; PROMOCAO DA QUALIDADE DE VIDA; NOCOES DE DIREITOS TRABALHISTAS; FORMACAO DE COOPERATIVAS; PREVENCAO DE ACIDENTES DE TRABALHO; EMPREENDEDORISMO. QUALIFICACAO PROFISSIONAL 80 HORAS/AULA: HABILIDADES BASICAS; NUTRICAO BASICA; HIGIENE E MANIPULACAO DE ALIMENTOS; SEGURANCA DO TRABALHO E PRIMEIROS SOCORROS; SOCIOLOGIA DO TRABALHO; EDUCACAO AMBIENTAL; RELACOES INTERPESSOAIS I; HISTORIA DA GASTRONOMIA; PLANEJAMENTO DA PRODUCAO; PROJETO INTEGRADOR; AMBIENTACAO PROFISSIONAL.	8.700,00	26.100,00
29	05	UND	CURSO DE PATCHWORK COM MATERIAIS RECICLAVEIS: CARGA HORARIA 16 HORAS/AULA. Nº DE PARTICIPANTES: 20 PESSOAS. CONTEUDO: DESCANSO PARA PANEIS COM TAMPAS DE LITROS DE FUXICO; ARTE COM FILTRO DE CAFE; FLORES COM CAIXA DE OVOS; BORBOLETAS DE GARRAFA PET; TECNICAS BASICAS E TRADICIONAIS EM PATCHWORK; CORTE, COSTURA E MONTAGEM NO PATCHWORK. CONFECCAO DE ALMOFADAS, COLCHAS, PAINEIS, PEQUENAS UTILIDADES PARA O LAR, ACESSORIOS.	1.900,00	9.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

30	10	UND	CURSO DE TRICO: CARGA HORARIA 20 HORAS/AULA. Nº DE PARTICIPANTES: 20 PESSOAS. CONTEUDO: TRICO RETO E CIRCULAR; MONTAGEM DE PONTOS E ARREMATE; PONTO; TRICO; PONTO MEIA; DIMINUIÇÃO (A ESQUERDA, DIREITA E RETA); AUMENTOS; LACADAS; TRANCAS; PONTOS RENDADOS; USO DE GRAFICOS; NOCOES BASICAS DE ACABAMENTOS DECORATIVOS; CONFECCAO DE CACHECOL, MANTA, MEIAS, CHALES, GOLAS.	1.850,00	18.500,00
31	10	UND	CURSO DE BISCUIT: CARGA HORARIA: 12 HORAS/AULA. Nº DE PARTICIPANTES: 20 PESSOAS. CONTEUDO: COMO FAZER A MASSA PARA BISCUIT, COMO MOLDAR AS PECAS, TAMPAS DE VIDRO, IMAS DE GELADEIRA, NOCOES DE OUTRAS PECAS.	1.365,00	13.650,00
32	05	UND	DESIGN DE SOBRANCELHAS: CARGA HORARIA: 09 HORAS/AULA Nº DE PARTICIPANTES: 20 PESSOAS. CONTEUDO: ATENDIMENTO AO CLIENTE, ASSEPSIA E PREPARACAO DA PELE, TECNICA DE HIGIENE DOS MATERIAIS UTILIZADOS VISANDO A BIOSEGURANCA, PERFIL DO ROSTO (TECNICAS DE VISAGEM APLICADO A MODELAGEM DAS SOBRANCELHAS), TECNICAS DE MEDICAO E SIMETRIA FACIAL COM O USO DO PAQUIMETRO, TECNICAS DE DEPILACAO DAS SOBRANCELHAS COM USO DE PINCAS, CORRECAO DAS SOBRANCELHAS COM USO DA MAQUIAGEM, SOBRANCELHAS MASCULINAS, MERCADO DE TRABALHO.	1.260,00	6.300,00
33	10	UND	CURSO DE PONTO CRUZ: CARGA HORARIA: 20 HORAS/AULA. Nº DE PARTICIPANTES: 20 PESSOAS. CONTEUDO: PERSONALIZAR TOALHAS, TAPETES E OUTROS TRABALHOS, A ORIGEM DO PONTO CRUZ, TECIDOS USADOS PARA PONTO CRUZ, AGULHAS PROPRIAS, FIOS, NUMERO DE FIOS NA AGULHA, PRIMEIRO PASSO, CENTRALIZANDO O TRABALHO, COMO INICIAR O TRABALHO, ARREMATANDO O TRABALHO, GRAFICO, COMO COMERCIALIZAR O TRABALHO.	1.835,00	18.350,00
34	05	UND	CURSO DE PATINA: CARGA HORARIA: 12 HORAS/AULA. Nº DE PARTICIPANTES: 20 PESSOAS. CONTEUDO: RESTAURACAO DE MESAS E CADEIRAS.	1.850,00	9.250,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					573.552,00

1. As quantidades previstas no presente Edital – Anexo I, são apenas estimadas, não obrigando a Contratante a realizar a sua totalidade. O prazo de validade do presente registro de preços é de 12 (doze) meses e deverão ser realizados de acordo com a solicitação da Contratante.
2. A Carga Horária para cada curso e oficina, está definida no Termo de Referência – Anexo I, devendo a mesma ter seu início em 05 (cinco) dias após a solicitação pelo Departamento de Promoção Humana, correndo por conta da Contratada, os custos com profissionais que irão ministrar os cursos e palestras, como deslocamento, transporte e demais que venham a ocorrer para a respectiva realização dos cursos e palestras.
3. Local da realização – os cursos e oficinas serão realizadas em local a ser definido pela CONTRATANTE, dentro do perímetro urbano de Coronel Vivida - Pr.
4. Os materiais que venham a ser utilizados para a realização dos cursos serão fornecidos pela CONTRATANTE. Apostilas, Certificados e demais itens necessários para a realização dos cursos serão de responsabilidade da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL, E SE FOR PROCURADOR, CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 049/2013.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2013

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E
NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 049/2013**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2013

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA (MODELO NÃO OBRIGATÓRIO)

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O PROGRAMA E ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2013

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

----- (Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2013

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 049/2013

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 049/2013**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2013

CONTRATO Nº XX/2013

VALIDADE: XX/XX/2014

QUE FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A FIRMA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA de um lado e, de outro a firma:....., estabelecida na cidade de -....., Estado do....., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, ajustam o presente Ata de Registro de Preços de Empreitada Global em decorrência do **Pregão Presencial nº 049/2013**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS PARA CLUBES DE MÃES, PROGRAMA PROJovem ADOLESCENTE, BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E FAMÍLIAS E/OU INDIVÍDUOS ATENDIDOS PELO CRAS E PELO CREAS COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME – MDS**, de acordo com as especificações a seguir:

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Especificação	Valor unitário R\$	Valor total estimado R\$
Valor total estimado R\$					

Parágrafo Primeiro: Os cursos deverão ser executados conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

3. As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
06/03	Fumas	06.003.08.244.0023.2.078	3.3.90.39	934	4225
06/03	Fumas	06.003.08.244.0023.2.079	3.3.90.39	934	4226
06/03	Fumas	06.003.08.244.0023.2.080	3.3.90.39	934	4227
06/03	Fumas	06.003.08.244.0023.2.082	3.3.90.39	934	4228
06/03	Fumas	06.003.08.244.0023.2.039	3.3.90.39	000	4217

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O ORGÃO CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada. Poderá ocorrer acréscimo nas quantidades estimadas, nos termos e limites da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de garantia.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos serviços a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a ordem de serviços e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses da assinatura do contrato. Poderá ocorrer acréscimo nas quantidades estimadas, nos termos e limites da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de garantia.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir o contrato independentemente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando os serviços especificados no do Edital **Pregão Presencial nº 049/2013**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à execução dos serviços.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a executá-las. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão ordenados conforme solicitação da secretaria competente, conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.2 Os cursos serão ministrados em local a ser designado pela Contratante, sendo que o início dos serviços deverá ser num prazo máximo de 10 (dez) dias da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de Transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.3 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviços que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pela CONTRATANTE.

8.4 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do serviço será da DETENTORA. Conseqüentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

8.5 A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando a CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

8.6 A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

8.7 As notas fiscais no ato da entrega deverão constar o nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e do FGTS.

8.8 O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – CNPJ 76.995.455/0001-56 - Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº – Centro – CEP. 85.550-000 – Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento, através depósito bancário, após a execução do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, após vistoria realizada por servidor responsável, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

9.2. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.3. A fatura deverá ser apresentada na Divisão de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.4 A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal);

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto/serviços às condições e especificações requisitadas.

10.2 O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1 Pela CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2 Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3 Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4 A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5 Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

11.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo..
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.5. O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no parágrafo anterior será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo para execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 49/2013** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela (s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, __ de ____ de 2013.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....